



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5638, de 16 de abril de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 080, de 19 de abril de 2021, haver constado com erro material.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

IV - Representantes dos Diretores:

- a) Titular: Eleni Alves, CPF/MF n. 040.422.889-52;
b) Suplente: Mônica de Fátima Andretta, CPF/MF n. 040.422.889-52.

(...)."

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

IV - Representantes dos Diretores:

- a) Titular: Eleni Alves, CPF/MF n. 008.931.799-81;
b) Suplente: Mônica de Fátima Andretta, CPF/MF n. 040.422.889-52.

(...)."

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



34.01.04.131.0002.2.132-3.3.90.40.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0022.2.133-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	293,56

Art. 2º - Para cobertura da Transferência no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 1.557.638,02** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.38.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	
15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO	24.344,46
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
2065 - Manutenção do Salário Educação	
15.01.12.361.0004.2.065-3.3.90.33.00.00.00.1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	460.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2092 - Manutenção do Armazem da Família	
17.04.08.244.0011.2.092-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	
34.01.04.131.0002.2.132-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0022.2.133-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	293,56

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



Decreto nº 5657/2021
De 27 de Abril de 2021

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.557.638,02** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e dois centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º – Promove a Transferência no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.557.638,02** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	
04.01.12.361.0004.2.014-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	
15.03.10.305.0003.2.055-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.460,18
15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica	
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	
15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.16.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	10.765,28
15.04.10.301.0003.2.057-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.119,02
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
2065 - Manutenção do Salário Educação	
16.01.12.361.0004.2.065-3.3.90.39.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual	
17.04.08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.1000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
34.01 - SM de Comunicação Social	
2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	



Decreto nº 5658/2021
De 27 de Abril de 2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.060.721,74** (Um milhão, sessenta mil setecentos vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.060.721,74** (Um milhão, sessenta mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
2016 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	
04.01.12.361.0004.2.016-3.3.90.39.00.00.00.3104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA	900.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica	
6001 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
17.01.08.243.0011.6.001-3.3.90.30.00.00.00.3703 - MATERIAL DE CONSUMO	3.459,99
17.01.08.243.0011.6.001-4.4.90.52.00.00.00.3703 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
6005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	
17.03.08.243.0011.6.005-3.3.90.30.00.00.00.31719 - MATERIAL DE CONSUMO	7.912,78
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2088 - Manutenção das Atividades da Gestão	
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.14.00.00.00.31726 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.30.00.00.00.31726 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.33.00.00.00.31726 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.36.00.00.00.31726 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	5.000,00
17.04.08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.31726 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	70.348,97
17.04.08.244.0011.2.088-4.4.90.52.00.00.00.31726 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 1.060.721,74** (Um milhão, sessenta mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

3703 - Emenda Parlamentar 410765220180001 e 410765220180002	18.459,99
31726 - Programa Primeira Infância no SUAS	134.348,97
31719 - Emenda Parlamentar 410765220180003 Estruturação da rede de Serviços e Prot. Social	7.912,78
3104 - 25% - Demais Impostos - Exercício Anteriores	900.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 2



Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Abril de 2021.


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	372.100,66
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.360,93
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	38.938,79
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.578,84
15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.260,23
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU	
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	103.796,71
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	4.993,48
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	65.839,14
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
2084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	
17.03.08.244.0011.2.084-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	9.391,99
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
6008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar	
17.04.08.243.0011.6.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.363,98
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
2100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação	
20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.704,02
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.103-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	13.170,05
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	



DECRETO Nº 5659/2021
De 27 de Abril de 2021

Súmula: "Promove o remanejamento de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 692.760,73** seiscientos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso II, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso II, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º – Promove o remanejamento no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no valor de **R\$ R\$ 692.760,73** (seiscientos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), como segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 2.137,98

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 - SM de Assistência Social

2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

10.01.08.243.0011.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.567,22

10.01.08.243.0011.2.042-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,32

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

14.01.04.123.0002.2.048-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 126,77

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica



2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	
32.01.27.812.0006.2.128-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.830,57
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.349,05

Art. 2º - Para cobertura do remanejamento no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionada, no valor de **R\$ 692.760,73** (seiscientos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), como segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.137,98

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

14.01.04.123.0002.2.048-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 126,77

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 103.796,71

15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 59.360,93

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.94.00.00.00.00.1494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.578,84

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.993,48

2059 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal

15.05.10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 413.299,68

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 3



15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.839,14
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
2084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	
17.03.08.244.0011.2.084-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.391,99
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão	
17.04.08.244.0011.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.181,52
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
2100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação	
20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.704,02
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	
21.01.14.422.0016.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.170,05
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude	
32.01.27.812.0006.2.128-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.830,57
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	
35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.349,05

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2021.
De 27 de abril de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Elaine Aparecida de Lima	350.134	SMTER	Divisão de Coordenação Geral e Gestão de Pessoas do Trabalho, Emprego e Renda	01/05/2021
Rozinete Maria Sarote	349.295	SMTER	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Documentos e Administrativo do Trabalho	01/05/2021
Cleberson Zepechouka	351.724	SMG	Coordenação/Assessoria II - Vistoria	01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5660/2021.
De 27 de abril de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1º de maio de 2021.

I - O servidor: Celso José Carvalho, matrícula 358.719, ocupante do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Urbanismo passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 1.º de maio de 2021.

a) O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Coordenar e fiscalizar equipes na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas, assim garantir a execução das obras dentro dos padrões de qualidade; Prestar assistência ao Secretário de Obras ao chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de competência e demais atividades correlatas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 083/2021/SMA
De 27 de abril de 2021

SÚMULA: "Indica Fiscal ao Contrato Administrativo nº 139/2019, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5645/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Fica indicado e designado como fiscal o servidor Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula nº 351291, para atender ao Contrato Administrativo nº 139/2019 – 2º Termo Aditivo, firmado entre o Executivo Municipal e a empresa INCO - Editora Diário Indústria e Comércio Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

José Antonio Dasenbrock Junior
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº5645/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 05/2021 - SMS.
DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre medidas complementares na prestação de serviços funerários e medidas sanitárias para a realização de velórios no Município de Fazenda Rio Grande no contexto da pandemia da COVID-19.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5498/2021, e considerando:

- a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

- que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- considerando o Decreto Estadual nº 7320/2021, e o Decreto Municipal nº 5590/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam passando pelo momento de perda de familiares, decorrente ou não de infecção viral pelo SARS-COV-2;

- considerando a Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA que dispõe sobre o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 no Estado do Paraná e dá outras providências;

- considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), notadamente na prestação dos serviços essenciais, como é o caso do serviço funerário;

- considerando o Art. 9 do Decreto Municipal nº 5.577, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção das medidas de enfrentamento à mitigação da covid-19 relativas à realização de velórios no âmbito do município de Fazenda Rio Grande;

- considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) e segundo as orientações da Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle e Prevenção da Covid-19;

Rua Francisco Claudino dos Santos 430- CEP 83.833 056 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- considerando a 2ª edição da obra Manejo de corpos no contexto da doença causada pelo Coronavírus Sars-Cov-2 COVID-19, em novembro de 2020, pelo Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, que passou a admitir a formalização de indivíduos que vieram a óbito após o período de isolamento (conforme orientações contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 e suas atualizações, além das recomendações da equipe médica assistente do caso), por serem considerados não infectantes:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Fazenda Rio Grande

§ 1º Na execução e prestação dos serviços funerários, deverão ser adotadas as seguintes medidas sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formalização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.035, de 24 de agosto de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, ficando autorizado o traslado de corpos de óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, após emissão da Declaração de Óbito e lavrada a Certidão de Óbito, aos seus municípios de origem, adotados os procedimentos de biossegurança recomendados pelos órgãos de saúde pública;

III - ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento ou a cremação serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

IV - todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e/ou da cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;

V - a partir da emissão da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, a funerária responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 04 (quatro) horas;

VI - os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID -19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as taraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

VII - nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação,

Rua Francisco Claudino dos Santos 430- CEP 83.833 056 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas;

VIII - Em casos de indivíduos que vieram a óbito com infecção comprovada há mais de 21 dias, fica permitida a realização de velório com até 04 (quatro) horas de duração, dispensando o procedimento de ensacamento do corpo e do fechamento da uma funerária com taraxas, sendo possível a realização de tanatopraxia ou embalsamamento, mediante requerimento de familiares.

IX - nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte a Coronavírus (COVID -19), estão liberados velórios com até 04 (quatro) horas de duração;

X - está proibido o consumo de alimentos durante o velório, sendo permitido somente o de líquidos, desde que devidamente envasados;

XI - fica vedada a realização de velórios em residências, igrejas, assim como em ambientes com área inferior a 30 (trinta) m²;

XII - os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre elas;

XIII - as janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;

XIV - pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

XV - ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

XVI - fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição emissora do óbito, deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena (isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário Municipal o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial.

Parágrafo único. A informação mencionada no *caput* deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
18/04/2021

Rua Francisco Claudino dos Santos 430- CEP 83.833 056 - Fazenda Rio Grande - PR



Portaria Nº 020/2021 – CAEP
De 26 de Abril de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5645/2021, de 22 de Abril de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no *Anexo I* desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2021.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5645/2021

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 5



ANEXO I – PORTARIA 020/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
355980	08/02/2018	Angelica Perlin Ferreira de Lima Kinno Gomes	Assistente Social – 30 horas	Aprovado

[Handwritten signature]



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 04/2021

De 23 de Abril de 2021

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 38623/2020, e determinação do Secretário Municipal de Administração.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - Secretária, matrícula 353.862, e pela servidora GEISIANE DE PAULA ROBERTO, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo FLY 38623/2020, de 28 de setembro de 2020, (instauração eletrônica/trâmite físico), conforme determinação do Secretário Municipal de Administração (fls. 345), para apurar fatos relativos à execução do Contrato Administrativo 151/2014 especificamente serviços realizados sem previsão contratual e/ou empenho prévio, bem como execução e pagamento após a vigência do contrato, conforme fls. 01 à 344 dos autos e, a não observância em tese, das disposições da Lei Federal 8.666/1.993, com reflexos quanto ao cumprimento dos arts. 58 a 63 da Lei Federal 4.320/1.964.

Os fatos constantes nos autos, em tese, podem violar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, previsão legal, artigos 128 e 129, Lei 168/2003:

Art. 128 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; (...)
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (...)
XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 16/2021
De 27 de Abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 44115/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 44115/2020

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2021.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; (...)
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (...)
XV - proceder de forma desidiosa; (...)

E a responsabilidade tem previsão no mesmo Estatuto:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. (...)

Art. 135 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 137 As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 139 São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão.
VI - destituição de cargo gratificado.

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 6



IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI;
XIV - apresentação de atestado médico ou odontológico falso ou adulterado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 137/2016)
XV - falsidade ideológica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1/2006)

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:

Art. 155 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 157 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (Redação dada pela Lei nº 1094/2015)

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 269/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, código nº 2001.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação nº 04/2015 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 01/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Rosângela dos Santos Salata, instituída pela Portaria nº 044/2018 publicada no órgão oficial do município "O Município", Edição nº 1092 de 05 de março de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2021.

Rosângela dos Santos Salata
Presidente da Comissão

Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão

Edson Luiz Szymaciek
Membro da Comissão



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela – 247 A – Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande – PR
Tel (41)3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2020.

Memorando nº 132/2020 - SMG

De: Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Para: Controle interno

Assunto: Solicitação de descarte de documentos.

Venho através deste solicitar o descarte de documentos, devido à temporalidade dos mesmos, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento.
Os documentos a serem descartados são:

- * Identificação de condutor 2012 à 2014
- * Defesa de autuação 2012 à 2014
- * Recurso JARI 2012 à 2014
- * Recurso cetran 2012 à 2014
- * Administrativo 2012 à 2014
- * Desvinculação 2012 à 2014
- * Solicitação de cópia 2012 à 2014
- * Inspeção de veículos 2012 à 2014
- * Diário de bordo 2012 à 2014
- * Memorando 2012 à 2014
- * Ofícios 2012 à 2014
- * Auto de infração 2012 à 2014

Estamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente

Cleverson Massaneiro de Andrade
Diretor Municipal de Trânsito



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 7

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 02/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Rosângela dos Santos Salata, instituída pela Portaria n.º 044/2018 publicada no órgão oficial do município "O Município", Edição n.º 1092 de 05 de março de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Presidente da Comissão


Paula Alexandra Suayê Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão


Edson Luiz Szymaciek
Membro da Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021
PROTOCOLO 12543/2021
Processo Administrativo nº. 31/2021

OBJETO: Aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/04/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Abril de 2021.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Planilha1			
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO 2018			
ASSUNTO	ANO	QTD	OBS
CONSULTA COMERCIAL			
CONSULTA COMERCIAL	2013	07 CAIXAS	CONSULTA COMERCIAL 02 ANOS EM ARQUIVO APÓS ELIMINAR
CONSULTA COMERCIAL	2014	08 CAIXAS	
CONSULTA COMERCIAL	2015	08 CAIXAS	
CONSULTA COMERCIAL	2016	05 CAIXAS	
COMISSÕES			
COMISSÃO	2013	02 CAIXAS	COMISSÃO 05 ANOS EM ARQUIVO APÓS ELIMINAR
OFÍCIOS			
OFÍCIOS	2013	01 CAIXA	OFÍCIOS 02 ANOS EM ARQUIVO APÓS ELIMINAR
OFÍCIOS	2014	01 CAIXA	
OFÍCIOS	2015	01 CAIXA	
CERTIDÕES			
CERTIDÃO	2013	01 CAIXA	
CERTIDÃO	2014	02 CAIXAS	
CERTIDÃO	2015	02 CAIXAS	
CERTIDÃO	2016	01 CAIXAS	
CONSULTA DE ZONEAMENTO			
CONSULTA DE ZONEAMENTO	2013	01 CAIXA	
CONSULTA DE ZONEAMENTO	2014	01 CAIXA	
CONSULTA DE ZONEAMENTO	2015	01 CAIXA	
CONSULTA DE ZONEAMENTO	2016	01 CAIXA	
CORREÇÃO DE PROJETO			
CORREÇÃO DE PROJETO	2013	03 CAIXAS	
CORREÇÃO DE PROJETO	2014	01 CAIXA	
CORREÇÃO DE PROJETO	2015	01 CAIXA	
CORREÇÃO DE PROJETO	2016	01 CAIXA	
DIVERSOS			
DIVERSOS	2013	03 CAIXAS	AUTORIZAÇÕES, CANCELAMENTO, 2ª VIA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS, PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ, DECLARAÇÕES E VISTORIA
DIVERSOS	2014	03 CAIXAS	2ª VIA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS, PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ, DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES, CANCELAMENTOS, VISTORIA, SOLICITAÇÕES, DENÚNCIAS, BUSCA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS E MUDANÇA DE TITULARIDADE DE CONCLUSÃO DE OBRAS
DIVERSOS	2015	02 CAIXAS	2ª VIA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS, PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ, CANCELAMENTOS, DECLARAÇÃO, BUSCA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS, VISTORIA
DIVERSOS	2016	02 CAIXAS	DECLARAÇÕES, CANCELAMENTOS, AUTORIZAÇÕES, SOLICITAÇÕES, VISTORIA, 2ª VIA DE ALVARÁ E CONCLUSÃO DE OBRAS, PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ
DIVERSOS	2001	01 CAIXA	
TOTAL		58 CAIXAS	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 28/2021

PROTOCOLO: 18357/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de Fraldas PAMPERS (confort sec), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BOGO & SUSIN LTDA

CNPJ: 34.207.792/0001-91

VALOR: R\$ 7.924,48 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/04/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **28/2021**, que tem como objeto Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Fraldas Pampers (Confort sec) para Uso de uma criança acolhida em medida protetiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **BOGO & SUSIN LTDA - CNPJ: 34.207.792/0001-91**, no valor total de **R\$ 7.924,48 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)** com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 256/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 18357/2021.

Naassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 ID 3572

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ;
CNPJ: 79.197.448/0001-05;
OBJETO: "Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini – Matrícula nº 352554;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021;
PROTOCOLO: 18794/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município ou até o final do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021, conforme classificação do Município;
VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 ID 3570

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS DO PARANÁ;
CNPJ: 72.326.119/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de produtos especiais para fenilcetonúria de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Deysi Cristina Wielewski - Matrícula 350.204;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº: 05/2021;
PROTOCOLO: 1734/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE;
CNPJ: 03.273.207/0001-28
COVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município."
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9654/2021;
VALOR TOTAL: Repasse ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano;
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
COVENIADO: Município de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
OBJETO: "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).";
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9660/2021;
VALOR TOTAL : R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais);
PRazo DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano;
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 004/2021 CONTRATO Nº 074/2020 ID 3432

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 21.447.209/0001-78;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaiba."
MODALIDADE: Concorrência Pública 04/2020;
PROTOCOLO: 44271/2020;
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 12 de Abril de 2021, o Contrato nº 074/2020 ID 3432 - Concorrência Pública 004/2020, com o objeto: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaiba."
- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Ata da Apresentação Prática dos Sistemas Pregão Eletrônico nº 001/2021

Conforme previsto pelo edital do pregão eletrônico 001/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web Nativo de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência, em conformidade com o item 27 do edital, registramos a ocorrência da demonstração dos seguintes sistemas licitados: Almoxarifado, E-social, Folha e Recursos Humanos, Holerite/Recibo on-line, Protocolo, Frotas, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Transparência Pública, Relógio Ponto e Ponto Eletrônico - demonstração realizada pelos técnicos da empresa Betha Sistemas LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67, classificada em 1º lugar no certame.

O pregoeiro / Técnico em Controle Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Dionatan Matos dos Santos junto com demais servidores Milton Mitsuo Misuguchi (setor contábil) e o Diretor Executivo Willian Gaspar, assistiram e participaram da demonstração destes sistemas realizada pelos técnicos da empresa Betha Sistemas, Daniel Luz, Cassio Iwao Katami e Ueliton Ferreira Bueno. A reunião também contou a presença da organizadora do evento Luana Rafaela Sampaio e Jeferson Brito, funcionários da empresa Betha Sistemas.

A reunião ocorreu por acesso remoto (on-line) com os técnicos da empresa Betha Sistemas LTDA para fins de demonstração e verificação da conformidade dos sistemas ofertados segundo as determinações mínimas de atendimento referente a cada um dos sistemas.

A empresa Betha deu início à demonstração dos sistemas apresentando as funcionalidades de cada um deles de acordo com as exigências do termo de referência. Durante a apresentação a equipe técnica do FAZPREV fez perguntas sobre os itens demonstrados e que julgaram importantes para verificar se os sistemas atendem às necessidades do FAZPREV.

A equipe técnica do FAZPREV se reuniu para discutir as funcionalidades dos sistemas apresentados e como resultado final decidiu que eles atendem na íntegra às

Avenida Cedro, nº 507, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-004 email: fazprev@fazprev.com.br
www.fazprevpr.com.br

19 10



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como o Termo de Referência.

Lavrrou-se a presente ata que vai assinada pelos participantes da reunião.

Dionatan Matos dos Santos
Técnico em Controle Administrativo / Pregoeiro - FAZPREV

Willian Gaspar
Diretor Executivo

Luana Rafaela Sampaio
Empresa Betha Sistemas LTDA
CNPJ 00.456.865/0001-67

Avenida Cedro, nº 507, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-004 email: fazprev@fazprev.com.br
www.fazprevpr.com.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		081.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0018108/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Residência: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: L. A. O. Incorporações Ltda			
Endereço do Imóvel: Rua Macadâmia, nº378 "Condomínio Residencial Lote nº19 Quadra nº07 3d Brasil ud03" Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Rua Sombreiro e a Rua Gamela Lote: 19 Quadra: 07 Planta: Jardim Brasil			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano			
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO (sublote 03):			
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Melo de Quadra Superfície: Seca			
Área total (Fração 03) (m²): 168,00 Frente Rua Macadâmia (m): 6,00 L.D. divisa Lote 18 (m): 28,00 L.E. divisa unidade 02 (m): 28,00 Fundos div. Lote 17 (m): 6,00			
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/03):			
Área da fração de terreno (m²): 168,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 73.579,96			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):			
Valor Total R\$: 2.207,37 Dois mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 44.458 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 057/2021 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 28/12/2020, conforme protocolo 46.143/2020;			
• Inscrição Imobiliária 065.006.0444.003			

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2021

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		082.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0017266/2021	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Residência: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Construtora Liska Eireli			
Endereço do Imóvel: Rua Choro, nº 364 (unidade 01) e Rua Choro, nº 358 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Juvenil Lote: 01 Quadra: 70 Planta: Green Field			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços			
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone			
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer			
3 - TERRENO:			
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca			
Área total (m²): 324,05 Frente Rua Choro (m): 18,00 Frente Rua Fruta do Conde (m): 18,01 L.D. R. Fruta do Conde div. Lote 01 (m): 18,01 L.E. R. Choro div. Lote 02 (m): 18,00 Fundos (m): *****			
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²): 324,05 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 47.327,04			
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):			
Valor Total R\$: 2.838,48 Dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos			
Valor SL 01 R\$: 946,54 Noventa e quatro e seis reais e cinquenta e quatro centavos			
Valor SL 02 R\$: 1.891,94 Um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos			
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido			
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada			
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo			
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 31.152 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1109/2020 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;			
• Matrícula datada de 03/09/2020, conforme protocolo 45.861/2020;			
• Inscrição Imobiliária 064.036.0018.001			

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		081.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0018108/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
			
			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2021

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

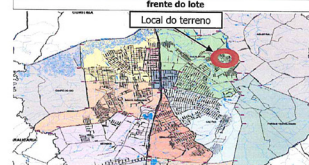
Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		082.2021	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0017266/2021	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
			
			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. -".			
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº089/2021 de 28 de abril de 2021

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		083.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº
		0018781/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário D&W Incorporadora Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Mulungú, nº 268 (unidade 01) e Rua Mulungú, nº 262 (unidade 02) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR		
Referência do endereço Entre Rua Seriguela e Avenida Aurora Lote 37 Quadra 19 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Em nível
Área total (m²) 216,00	Fronte Rua Mulungú (m) 12,00	Fronte (m) *****
	LD divide Lote 38 (m) 18,00	LE divide Lote 36 (m) 18,00
		Fundos div Lote 02 (m) 12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 372,28	Valor (Sublote 01): 47.301,08
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.301,08
	VU Máximo: 503,67	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 1.892,04	Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos	
Valor SL01 R\$ 946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos	
Valor SL02 R\$ 946,02	Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos	
Número de unidades habitacionais 02 (duas)	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 30.353	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 498/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; - Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; - Matrícula datada de 19/03/2020, conforme protocolo 18.988/2020; - Inscrição Imobiliária 064.072.0066.001		

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

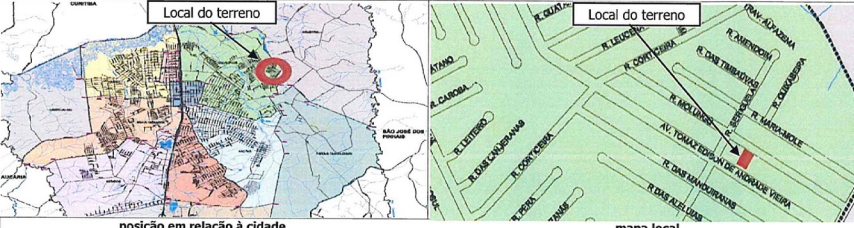
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		083.2021
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº
		0018781/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

02/02

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.04.28 09:36:49
-03'00'